



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

Processo nº 23096.030628/2021-56

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022, publicada no DOU de 04/05/2022, processo administrativo nº 23096.030628/2021-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, especificado(s) no(s) item(ns) **1 a 12 do grupo 01 do Termo de Referência- campus de Campina Grande-PB**, anexo I do edital de Pregão nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

Razão social: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 02.502.563/0001-03

Endereço: RUA GENIVAL DE OLIVEIRA, 42 - QUADRAF L16 MORADA NOVA - Cabedelo / Paraíba - CEP 58.108-628

Contatos: (83) 32475670 E-mail: EXTSINPB@GMAIL.COM

Representante: George Geraldo Campelo CPF: ██████████

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
		<ul style="list-style-type: none">CATMAT 3662Unidade de Fornecimento - Unidade		
1	374	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,45	R\$ 12.884,30
2	1	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 57,77	R\$ 57,77
3	410	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,98	R\$ 25.001,80
4	31	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 30,70	R\$ 951,70

Grupo 1 – SEDE (Campina Grande)	5	186	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 29,70	R\$ 5.524,20	
	6	128	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 41,19	R\$ 5,272,32	
	7	374	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 38,61	R\$ 14.440,14	
	8	1	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 44,55	R\$ 44,55	
	9	410	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 59,40	R\$ 24.354,00	
	10	31	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 34,45	R\$ 1.067,95	
	11	186	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 37,62	R\$ 6.997,32	
	12	128	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 34,46	R\$ 4.410,88	
	TOTAL GRUPO 1					R\$ 101.006,93

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE GERALDO CAMPELO**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 27/05/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2429001** e o código CRC **2CA879E3**.

Referência: Processo nº 23096.030628/2021-56

SEI nº 2429001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site:

<https://prgaf.ufcg.edu.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

Processo nº 23096.030628/2021-56

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022, publicada no DOU de 04/05/2022, processo administrativo nº 23096.030628/2021-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, especificado(s) no(s) item(ns) **13 a 18 do grupo 02 do Termo de Referência- campus de Cajazeiras-PB**, anexo I do edital de Pregão nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

Razão social: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 02.502.563/0001-03

Endereço: RUA GENIVAL DE OLIVEIRA, 42 - QUADRAF L16 MORADA NOVA - Cabedelo / Paraíba - CEP 58.108-628

Contatos: (83) 32475670 E-mail: EXTSINPB@GMAIL.COM

Representante: George Geraldo Campelo CPF: [REDACTED]

Item	Quant	Descrição		Valor unitário	Valor Total
		•	•		
Grupo 2 – CFP (Cajazeiras)	13	50	CATMAT 3662 Unidade de Fornecimento - Unidade	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
	14	8	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 58,00	R\$ 464,00
	15	51	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg.	R\$ 30,00	R\$ 1.530,00
	16	50	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio,	R\$	R\$ 1.050,00

	10	50	agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	39,00	R\$ 1.950,00
	17	8	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg.	R\$ 45,00	R\$ 360,00
	18	51	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$38,00	R\$ 1.938,00
TOTAL GRUPO 2					R\$ 7.982,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE GERALDO CAMPELO, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 27/05/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2429017** e o código CRC **0E7BB48D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Processo nº 23096.030628/2021-56

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022, publicada no DOU de 04/05/2022, processo administrativo nº 23096.030628/2021-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, especificado(s) no(s) item(ns) **19 a 24 do grupo 03 do Termo de Referência- campus de Patos-PB (CSTR)**, anexo I do edital de Pregão nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

Razão social: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 02.502.563/0001-03

Endereço: RUA GENIVAL DE OLIVEIRA, 42 - QUADRAF L16 MORADA NOVA - Cabedelo / Paraíba - CEP 58.108-628

Contatos: (83) 32475670 E-mail: EXTSINPB@GMAIL.COM

Representante: George Geraldo Campelo CPF: ██████████

Item	Quant	Descrição		Valor unitário	Valor Total
		•	•		
Grupo 3 – CSTR (Patos)		•	CATMAT 3662		
		•	Unidade de Fornecimento - Unidade		
	19	14	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,80	R\$ 487,20
	20	16	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás carbônico (CO2), classe BC capacidade 6kg	R\$ 61,60	R\$ 985,60
	21	4	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 4 kg	R\$ 14,90	R\$ 59,60
	22	14	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 39,00	R\$ 546,00

23	16	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,00	R\$ 960,00
24	4	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 4 kg	R\$ 28,00	R\$ 112,00
TOTAL GRUPO 3				R\$ 3.150,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE GERALDO CAMPELO, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 27/05/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2429101** e o código CRC **7785E124**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

Processo nº 23096.030628/2021-56

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022, publicada no DOU de 04/05/2022, processo administrativo nº 23096.030628/2021-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, especificado(s) no(s) item(ns) **25 a 38 do grupo 04 do Termo de Referência- campus de Sousa-PB (CCJS)**,, anexo I do edital de Pregão nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

Razão social: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 02.502.563/0001-03

Endereço: RUA GENIVAL DE OLIVEIRA, 42 - QUADRAF L16 MORADA NOVA - Cabedelo / Paraíba - CEP 58.108-628

Contatos: (83) 32475670 E-mail: EXTSINPB@GMAIL.COM

Representante: George Geraldo Campelo CPF: [REDACTED]

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
		<ul style="list-style-type: none">CATMAT 3662Unidade de Fornecimento - Unidade		
25	25	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,80	R\$ 870,00
26	1	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 58,00	R\$ 58,00
27	2	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 61,60	R\$ 123,20
28	15	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 31,00	R\$ 465,00
29	10	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente	R\$ 20,00	R\$ 200,00

Grupo 4 – CCJS (Sousa)	29	10	extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	30	2	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 8 kg	R\$ 49,96	R\$ 99,92
	31	1	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 41,60	R\$ 41,60
	32	25	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 39,00	R\$ 975,00
	33	1	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	34	2	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	35	15	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 34,80	R\$ 522,00
	36	10	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 38,00	R\$ 380,00
	37	2	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 8 kg	R\$ 51,16	R\$ 102,32
	38	1	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 35,00	R\$ 35,00
TOTAL GRUPO 4					R\$ 4.137,04

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE GERALDO CAMPELO**, **Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO**, **REITOR**, em 27/05/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2429165** e o código CRC **5A7E6C8F**.

Referência: Processo nº 23096.030628/2021-56

SEI nº 2429165



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

Processo nº 23096.030628/2021-56

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022, publicada no DOU de 04/05/2022, processo administrativo nº 23096.030628/2021-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, especificado(s) no(s) item(ns) **39 a 44 do grupo 05 do Termo de Referência- campus de Sumé-PB**, anexo I do edital de *Pregão* nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

Razão social: EXTSIN EXTINTORES NORDESTE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 02.502.563/0001-03

Endereço: RUA GENIVAL DE OLIVEIRA, 42 - QUADRAF L16 MORADA NOVA - Cabedelo / Paraíba - CEP 58.108-628

Contatos: (83) 32475670 E-mail: EXTSINPB@GMAIL.COM

Representante: George Geraldo Campelo CPF: [REDACTED]

Item	Quant	Descrição		Valor unitário	Valor Total
		•			
		•	CATMAT 3662		
		•	Unidade de Fornecimento - Unidade		
Grupo 5 – CDSA (Sumé)	39	47	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,80	R\$ 1.635,60
	40	2	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 61,60	R\$ 123,20
	41	50	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 30,00	R\$1.500,00
	42	47	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 39,00	R\$ 1.833,00

43	2	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,00	R\$ 120,00
44	50	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
TOTAL GRUPO 5				R\$ 7.111,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE GERALDO CAMPELO, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 27/05/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2429323** e o código CRC **9594265B**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2022 | Edição: 101 | Seção: 3 | Página: 79

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande/Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 23096.030628/2021-56. OBJETO: Registro de preços para a eventual prestação do serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a prestação dos serviços, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 44 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Nº 028/2022

CNPJ: 02.502.563/0001-03

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 17/05/2023

Grupo 1 - SEDE (Campina Grande)	Item	Quant	Descrição - CATMAT 3662 -Unidade de Fornecimento - Unidade	Valor unitário	Valor Total
	1	374	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,45	R\$ 12.884,30
	2	1	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 57,77	R\$ 57,77
	3	410	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,98	R\$ 25.001,80
	4	31	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 30,70	R\$ 951,70
	5	186	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 29,70	R\$ 5.524,20
	6	128	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 41,19	R\$ 5.272,32
	7	374	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 38,61	R\$ 14.440,14
	8	1	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 44,55	R\$ 44,55
	9	410	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 59,40	R\$ 24.354,00
	10	31	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 34,45	R\$ 1.067,95
	11	186	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 37,62	R\$ 6.997,32
	12	128	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 34,46	R\$ 4.410,88
	TOTAL GRUPO 1				R\$ 101.006,93

Nº 029/2022

CNPJ: 02.502.563/0001-03

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 17/05/2023

Grupo 2 - CFP (Cajazeiras)	Item	Quant	Descrição - CATMAT 3662 -Unidade de Fornecimento - Unidade	Valor unitário	Valor Total
----------------------------	------	-------	--	----------------	-------------

	13	50	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
	14	8	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg.	R\$ 58,00	R\$ 464,00
	15	51	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg.	R\$ 30,00	R\$ 1.530,00
	16	50	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros.	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
	17	8	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg.	R\$ 45,00	R\$ 360,00
	18	51	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$38,00	R\$ 1.938,00
	TOTAL GRUPO 2				R\$ 7.982,00

Nº 030/2022

CNPJ: 02.502.563/0001-03

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 17/05/2023

Grupo 3 - CSTR (Patos)	Item	Quant	Descrição - CATMAT 3662 - Unidade de Fornecimento - Unidade	Valor unitário	Valor Total
	19	14	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,80	R\$ 487,20
	20	16	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás carbônico (CO2), classe BC capacidade 6kg	R\$ 61,60	R\$ 985,60
	21	4	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 4 kg	R\$ 14,90	R\$ 59,60
	22	14	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 39,00	R\$ 546,00
	23	16	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,00	R\$ 960,00
	24	4	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 4 kg	R\$ 28,00	R\$ 112,00
	TOTAL GRUPO 3				R\$ 3.150,40

Nº 031/2022

CNPJ: 02.502.563/0001-03

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 17/05/2023

Grupo 4 - CCJS (Sousa)	Item	Quant	Descrição CATMAT 3662 Unidade de Fornecimento - Unidade	Valor unitário	Valor Total
	25	25	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,80	R\$ 870,00
	26	1	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	27	2	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 61,60	R\$ 123,20
	28	15	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 31,00	R\$ 465,00

	29	10	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	30	2	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 8 kg	R\$ 49,96	R\$ 99,92
	31	1	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 41,60	R\$ 41,60
	32	25	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 39,00	R\$ 975,00
	33	1	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 4 kg	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	34	2	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	35	15	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 4 kg	R\$ 34,80	R\$ 522,00
	36	10	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 38,00	R\$ 380,00
	37	2	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 8 kg	R\$ 51,16	R\$ 102,32
	38	1	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe ABC capacidade 6 kg	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	TOTAL GRUPO 4				R\$ 4.137,04

Nº 032/2022

CNPJ: 02.502.563/0001-03

VIGÊNCIA: 27/05/2022 a 17/05/2023

Grupo 5 - CDSA (Sumé)	Item	Quant	Descrição - CATMAT 3662 - Unidade de Fornecimento - Unidade	Valor unitário	Valor Total
	39	47	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 34,80	R\$ 1.635,60
	40	2	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 61,60	R\$ 123,20
	41	50	Manutenção e Recarga de 2º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
	42	47	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 39,00	R\$ 1.833,00
	43	2	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Gás Carbônico (CO2), classe BC capacidade 6 kg	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	44	50	Manutenção e Recarga de 3º Nível em Extintor de incêndio, agente extintor Pó Químico, classe BC capacidade 6 kg	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
	TOTAL GRUPO 5				R\$ 7.111,80

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.